



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena  
Exercício de 2022

|                        |
|------------------------|
| PROTÓCOLO              |
| PROCESSO <u>010/22</u> |
| FLS. <u>01</u>         |
| DATA <u>Jun</u>        |

PROCESSO Nº 010/22

EMPENHO Nº 32

José Augusto Bizzo da Cunha - ME

REFERÊNCIA memorando Interno nº 010/22

Chefia de Gabinete

ASSUNTO: Aquisição de materiais de Pintura e

Limpeza

INÍCIO: 12 DE Janeiro DE 2022

Dotação: 3.390,32

CH. Nº: transf. ordm

R\$: 3.879,82

Banco: Braul SA

Data de Pgtº.: 15 / 08 / 22





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PROTÓCOLO  
PROCESSO 010/22  
05  
gmc

|    |  |    |       |
|----|--|----|-------|
|    | para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid |    |       |
| 23 | Esponja de pia                                 | 10 | Unid. |
| 24 | Essência                                       | 20 | Unid. |
| 25 | Inseticida de 360 ml (lata)                    | 05 | Unid. |

OR  
OR  
OK

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade  
É obrigatório especificar a marca dos produtos cotados.

Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

OBS: O prazo da entrega do orçamento é de até 03 (três) dias.

Os valores orçados deverão contemplar os custos de entrega da mercadoria.

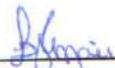
FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

CNPJ 32.558.355/0001-97

Rua Barão de Madalena, nº 108/110 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ.

Telefone da Câmara: (22) 2561.1713 ou 2561.1679

  
Luciene Gonçalves Leite Maia  
Chefe de Gabinete  
Mat. CM 02.038/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**PROTOCOLO**

**À Presidência da Câmara Municipal:**

Em, 13/01/2022.

*João Antônio Moreira Cordeiro*

**Responsável pelo Protocolo**

**PROTOCOLO**

Processo: 010/22

Folha: 09

*JMC*

Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Ao Responsável pelo Setor de Compras:**

Para as devidas providências no sentido de anexar orçamentos, tendo em vista a solicitação de fls. 02.

Em, 13 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO

Vereador Presidente

Mat. CM 03.028/21

**GABINETE**

Processo: 010/2022

Folha nº: 05



Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

06  
J

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 007/2022.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

RESOLVE:

**INDICAR**, a contar de 03 de Janeiro de 2022, a Senhora **GABRIELA FARIA JULIACE**, como Responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

Santa Maria Madalena, 19 de Janeiro de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

of  
A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 005/2022.


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 03 de Janeiro de 2022, os Senhores: Rossini Bastos Vasconcellos, Priscila Santos Casemiro e Keila Campanário Silva, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, em conformidade ao que dispõe o art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Santa Maria Madalena, 19 de Janeiro de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
JOSE ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
Vereador Presidente



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 006/2022.**

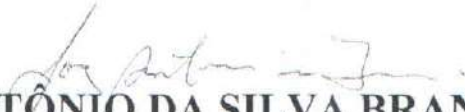
**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de 03 de Janeiro de 2022, a Senhora **PRISCILA SANTOS CASEMIRO**, como Responsável pela Fiscalização da Execução de todos os Contratos celebrados pela Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

Santa Maria Madalena, 19 de Janeiro de 2022.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
Vereador Presidente





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
ORÇAMENTO

09  
H

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo TEL/FAX DO SETOR DE COMPRAS: (22) 2561-1713 – (22) 2561-1679.

Nome da Firma: **JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME**

Endereço: **RUA JOAQUIM BATISTA SOARES 26 LARRO DO MACHADO**

Tel/fax: \_\_\_\_\_ CNPJ: **29.024.494/0001-26**

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE 12 (doze) MESES.

| Item | Especificações  | Marca      | Quant. | Unid.  | V. unit. | P. Total |
|------|---|------------|--------|--------|----------|----------|
| 01   | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | L. BRASIL  | 70     | Pcts.  | 7,25     | 507,50   |
| 02   | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.   | MELITA     | 15     | Pcts.  | 4,55     | 68,25    |
| 03   | Papel Higiênico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos   | GOLD       | 50     | Pcts.  | 4,45     | 222,50   |
| 04   | Detergente Neutro - 500ml   | LIMPOL     | 20     | Unid.  | 2,69     | 53,80    |
| 05   | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | SANIX      | 40     | Pcts.  | 3,65     | 146,00   |
| 06   | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid.   | SANIX      | 40     | Pcts.  | 2,95     | 118,00   |
| 07   | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | M. NEGRO   | 10     | Lts.   | 11,95    | 119,50   |
| 08   | Saco de Chão Alvejado   | COLONIAL   | 15     | Unid.  | 4,80     | 72,00    |
| 09   | Balde plástico de 10 litros   | SANRENO    | 02     | Unid.  | 7,99     | 15,98    |
| 10   | Sabão em pó – cx1 kg.   | SURF       | 10     | Unid.  | 10,99    | 109,90   |
| 11   | Sabonete líquido 500 ml   | WAX        | 10     | Unid.  | 11,80    | 118,00   |
| 12   | Álcool gel 500 ml 70%   | DEMECIEM   | 30     | Unid.  | 14,20    | 426,00   |
| 13   | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | MINARVA    | 05     | Pcts.  | 14,50    | 72,50    |
| 14   | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | LIMPAVA    | 05     | Unid.  | 4,75     | 23,75    |
| 15   | Açúcar cristal pct com 5 kg   | BRANDINI   | 05     | Pct    | 22,95    | 114,75   |
| 16   | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | SERVA      | 30     | Unid.  | 9,99     | 299,70   |
| 17   | Biscoito Doce 500 g   | RODESCHINI | 50     | Pcts   | 5,15     | 257,50   |
| 18   | Biscoito Salgado 500 g  | RODESCHINI | 50     | Pcts   | 5,15     | 257,50   |
| 19   | Pano de Prato   | COLONIAL   | 06     | Unid.  | 3,99     | 23,94    |
| 20   | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | M. LARRO   | 05     | Litros | 18,50    | 92,50    |
| 21   | Soda cáustica – pote c/ 01 kg   | CRISTAL    | 10     | Unid.  | 9,95     | 99,50    |
| 22   | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | COMPLETO   | 20     | pcts   | 18,20    | 364,00   |
| 23   | Esponja de pia  | SANIX      | 10     | Unid.  | 1,30     | 13,00    |
| 24   | Essência  | DADUANDA   | 20     | Unid.  | 10,95    | 219,00   |
| 25   | Inseticida de 360 ml (lata)   | SBP        | 05     | Unid.  | 12,95    | 64,75    |

Valor Total: R\$ **3.879,82**

Valor total por extenso: **TRES MIL OITOCENTOS SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS**

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.  
É obrigatório especificar a marca dos produtos cotados.  
Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

RIMBO DA EMPRESA:

29.024.494/0001-26

JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME

Largo do Machado, s/nº - Casa  
1º Distrito

CEP: 28.770-000

Assinatura do Responsável:

SANTA MARIA MADALENA - RJ

Nome: JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA

OBS: O prazo da entrega do orçamento é de até 03 (três) dias.

Os valores orçados deverão contemplar os custos de entrega da mercadoria.

PROC: 010/2022 - CMSMM

Santa Maria Madalena, de de  
2022..

Feito por:

Juliane

FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA  
MAIS VANTAJOSA PARA  
ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

CNPJ 32.558.355/0001-97

Rua Barão de Madalena, nº 108/110 - Centro - Santa Maria Madalena - RJ.

Telefone da Câmara: (22) 2561.1713 ou 2561.1679



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
ORÇAMENTO

11  
[Signature]

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo TEL/FAX DO SETOR DE COMPRAS: (22) 2561-1713 – (22) 2561-1679.

Nome da Firma: N. S. BOTEIHO APOUGUE - ME  
Endereço: BARRO DE MADALENA GG  
Tel/fax: \_\_\_\_\_ CNPJ: 06.046.365/0001-33  
O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE 12 (doze) MESES.

| Item | Especificações  | Marca      | Quant. | Unid.  | V. unit.         | P. Total |
|------|---|------------|--------|--------|------------------|----------|
| 01   | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | Pilão      | 70     | Pcts.  | 12,99            | 909,30   |
| 02   | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.   | STANPART   | 15     | Pcts.  | 7,50             | 112,50   |
| 03   | Papel Higiénico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos   | MIMO       | 50     | Pcts.  | 6,50             | 325,00   |
| 04   | Detergente Neutro - 500ml   | Suprema    | 20     | Unid.  | 2,49             | 49,80    |
| 05   | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | Lixidon    | 40     | Pcts.  | 4,50             | 180,00   |
| 06   | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid (10)   | Lixidon    | 40     | Pcts.  | 4,50             | 180,00   |
| 07   | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | Pring      | 10     | Lts.   | 11,90            | 119,00   |
| 08   | Saco de Chão Alvejado   | Pomez      | 15     | Unid.  | 4,99             | 74,85    |
| 09   | Balde plástico de 10 litros   | —          | 02     | Unid.  | —                | —        |
| 10   | Sabão em pó – cx1 kg.   | Tivinto    | 10     | Unid.  | 7,99             | 79,90    |
| 11   | Sabonete líquido 500 ml   | Hichomies  | 10     | Unid.  | 14,40            | 144,00   |
| 12   | Álcool gel 500 ml 70%   | —          | 30     | Unid.  | —                | —        |
| 13   | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | Crystal    | 05     | Pcts.  | 19,90            | 99,50    |
| 14   | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | Lips       | 05     | Unid.  | 2,62             | 13,10    |
| 15   | Açúcar cristal pct com 5 kg   | Crystallus | 05     | Pct    | 29,00            | 145,00   |
| 16   | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | Dorinda    | 30     | Unid.  | 5,68             | 170,40   |
| 17   | Biscoito Doce 500 g 320 gqs   | Duchem     | 50     | Pcts   | 5,20             | 260,00   |
| 18   | Biscoito Saldado 500 g 320 gqs  | Duchem     | 50     | Pcts   | 5,20             | 260,00   |
| 19   | Pano de Prato   | Emporio    | 06     | Unid.  | 6,50             | 39,00    |
| 20   | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | Imperial   | 05     | Litros | 78,00            | 390,00   |
| 21   | Soda cáustica – pote c/ 01 kg 480 pots  | Yara       | 10     | Unid.  | 11,99            | 119,90   |
| 22   | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | Milipel    | 20     | pcts   | 22,20            | 444,00   |
| 23   | Esponja de pia  | Prilho     | 10     | Unid.  | 1,20             | 12,00    |
| 24   | Essência  | Aromacia   | 20     | Unid.  | 24,90            | 498,00   |
| 25   | Inseticida de 360 ml (lata)   | Baygon     | 05     | Unid.  | 11,99            | 59,95    |
|      |   |            |        |        | Valor Total: R\$ | 4.685,20 |

Valor total por extenso: Quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos.

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.  
É obrigatório especificar a marca dos produtos cotados.  
Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

Obs: item 6 com 10 unidades  
item 17 e 18 com 320 gqs  
item 21 pote com 480 gqs

CARIMBO DA EMPRESA:

06.048.365/0001-33  
N S BOTELHO AÇOGUE ME

R Barão de Madalena, 86 - Terço e  
1º Andar - Centro

CEP: 25611-100


Assinatura do Responsável: 

Nome: NIVALDO SAMUEL BOTELHO

PROC: 010/2022 - CMSMM

Santa Maria Madalena, de de  
2022..

Feito por:



OBS: O prazo da entrega do orçamento é de até 03 (três) dias.

Os valores orçados deverão contemplar os custos de entrega da mercadoria.

FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA  
MAIS VANTAJOSA PARA  
ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

CNPJ 32.558.365/0001-97

Rua Barão de Madalena, nº 108/110 - Centro - Santa Maria Madalena - RJ.

Telefone da Câmara: (22) 2561.1713 ou 2561.1679



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
ORÇAMENTO

13  
*[Handwritten signature]*

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo TEL/FAX DO SETOR DE COMPRAS: (22) 2561-1713 – (22) 2561-1679.

Nome da Firma: *f A de Oliveira Costa Comercio e Transportes LTDA*  
Endereço: *Rua Barão de Madalena nº 14 Centro, 5º mº madalena*  
Tel/fax: *(22) 999576553* CNPJ: \_\_\_\_\_

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE 12 (doze) MESES.

| Item             | Especificações  | Marca            | Quant. | Unid.  | V. unit.        | P. Total      |
|------------------|---|------------------|--------|--------|-----------------|---------------|
| 01               | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | <i>3 coraçõ</i>  | 70     | Pcts.  | <i>13,50</i>    | <i>945,00</i> |
| 02               | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.   | <i>3 coraçõ</i>  | 15     | Pcts.  | <i>5,50</i>     | <i>82,50</i>  |
| 03               | Papel Higiénico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos   | <i>neve</i>      | 50     | Pcts.  | <i>8,60</i>     | <i>430,00</i> |
| 04               | Detergente Neutro - 500ml   | <i>limpel</i>    | 20     | Unid.  | <i>3,00</i>     | <i>60,00</i>  |
| 05               | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | <i>Embalixo</i>  | 40     | Pcts.  | <i>7,50</i>     | <i>300,00</i> |
| 06               | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid.   | <i>Embalixo</i>  | 40     | Pcts.  | <i>9,90</i>     | <i>396,00</i> |
| 07               | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | <i>start</i>     | 10     | Lts.   | <i>8,90</i>     | <i>89,00</i>  |
| 08               | Saco de Chão Alvejado   | <i>limpel</i>    | 15     | Unid.  | <i>4,50</i>     | <i>67,50</i>  |
| 09               | Balde plástico de 10 litros   | <i>plad vale</i> | 02     | Unid.  | <i>10,90</i>    | <i>21,80</i>  |
| 10               | Sabão em pó – cx1 kg.   | <i>brilhante</i> | 10     | Unid.  | <i>10,90</i>    | <i>109,00</i> |
| 11               | Sabonete líquido 500 ml   | <i>tradicai</i>  | 10     | Unid.  | <i>11,90</i>    | <i>119,00</i> |
| 12               | Álcool gel 500 ml 70%   | <i>aseptigel</i> | 30     | Unid.  | <i>10,90</i>    | <i>327,00</i> |
| 13               | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | <i>brystal</i>   | 05     | Pcts.  | <i>21,00</i>    | <i>105,00</i> |
| 14               | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | <i>Estilo</i>    | 05     | Unid.  | <i>3,00</i>     | <i>15,00</i>  |
| 15               | Açúcar cristal pct com 5 kg   | <i>glaxucar</i>  | 05     | Pct    | <i>32,00</i>    | <i>160,00</i> |
| 16               | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | <i>do fruto</i>  | 30     | Unid.  | <i>6,90</i>     | <i>207,00</i> |
| 17               | Biscoito Doce 500 g   | <i>vitavel</i>   | 50     | Pcts   | <i>6,50</i>     | <i>325,00</i> |
| 18               | Biscoito Salgado 500 g  | <i>vitavel</i>   | 50     | Pcts   | <i>6,50</i>     | <i>325,00</i> |
| 19               | Pano de Prato   | <i>limpel</i>    | 06     | Unid.  | <i>4,50</i>     | <i>27,00</i>  |
| 20               | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | <i>limpel</i>    | 05     | Litros | <i>13,50</i>    | <i>67,50</i>  |
| 21               | Soda cáustica – pote c/ 01 kg   | <i>Yara</i>      | 10     | Unid.  | <i>22,00</i>    | <i>220,00</i> |
| 22               | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | <i>Slim</i>      | 20     | pcts   | <i>19,90</i>    | <i>398,00</i> |
| 23               | Esponja de pia  | <i>limpel</i>    | 10     | Unid.  | <i>2,00</i>     | <i>20,00</i>  |
| 24               | Essência  | <i>aromacia</i>  | 20     | Unid.  | <i>9,90</i>     | <i>198,00</i> |
| 25               | Inseticida de 360 ml (lata)   | <i>Baygon</i>    | 05     | Unid.  | <i>14,50</i>    | <i>72,50</i>  |
| Valor Total: R\$ |   |                  |        |        | <i>5.089,50</i> |               |

Valor total por extenso: *cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos.*

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.  
É obrigatório especificar a marca dos produtos cotados.  
Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

CARIMBO DA EMPRESA:

08.602.166/0001-90  
J A DE OLIVEIRA COSTA  
COMERCIO E TRANSPORTES LTDA  
Rua Barão de Madalena, 17 - Centro  
CEP 28770-000  
Santa Maria Madalena, RJ

Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

*Leonardo Gomes Serruira Garcia*

PROC: *010*/2022 – CMSMM

Santa Maria Madalena, de de  
2022..

Feito por: \_\_\_\_\_

*Juliane*

OBS: O prazo da entrega do orçamento é de até 03 (três) dias.

Os valores orçados deverão contemplar os custos de entrega da mercadoria.

FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA  
MAIS VANTAJOSA PARA  
ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena  
CNPJ 32.558.355/0001-97  
Rua Barão de Madalena, nº 108/110 – Centro – Santa Maria Madalena – RJ.  
Telefone da Câmara: (22) 2561.1713 ou 2561.1679



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
DIVISÃO DE COMPRAS  
ORÇAMENTO

15  
H

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria as cotações de preços dos produtos abaixo relacionados pelo TEL/FAX DO SETOR DE COMPRAS: (22) 2561-1713 – (22) 2561-1679.

Nome da Firma: **GEDAM - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
 Endereço: **RUA BARÃO DE MADALENA - Nº 16 - CENTRO - SANTA Mª MADALENA RJ**  
 Tel/fax: **(22) 99725-8421** CNPJ: **09.362.663/0001-20**

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE 12 (doze) MESES.

| Item             | Especificações  | Marca      | Quant. | Unid.  | V. unit. | P. Total |
|------------------|---|------------|--------|--------|----------|----------|
| 01               | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | PILÃO      | 70     | Pcts.  | 14,99    | 1.049,30 |
| 02               | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.   | 3 Corações | 15     | Pcts.  | 6,25     | 93,75    |
| 03               | Papel Higiênico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos   | NEVE       | 50     | Pcts.  | 11,99    | 599,50   |
| 04               | Detergente Neutro - 500ml   | ODD        | 20     | Unid.  | 2,99     | 59,80    |
| 05               | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | EMBALIXO   | 40     | Pcts.  | 5,50     | 220,00   |
| 06               | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid  | EMBALIXO   | 40     | Pcts.  | 4,50     | 180,00   |
| 07               | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | PRING      | 10     | Lts.   | 11,50    | 115,00   |
| 08               | Saco de Chão Alvejado   | SOBRINHO   | 15     | Unid.  | 6,70     | 100,50   |
| 09               | Balde plástico de 10 litros   | CONDOR     | 02     | Unid.  | 52,50    | 105,00   |
| 10               | Sabão em pó – cx1 kg.   | YPE        | 10     | Unid.  | 17,50    | 175,00   |
| 11               | Sabonete líquido 500 ml   | NOBAC      | 10     | Unid.  | 37,50    | 375,00   |
| 12               | Álcool gel 500 ml 70%   | ASSEPTGEL  | 30     | Unid.  | 20,99    | 629,70   |
| 13               | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | HIDROVITA  | 05     | Pcts.  | 21,60    | 108,00   |
| 14               | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | ROUXINOL   | 05     | Unid.  | 4,90     | 24,50    |
| 15               | Açúcar cristal pct com 5 kg   | DELTA      | 05     | Pct    | 29,99    | 149,95   |
| 16               | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | DA FRUTA   | 30     | Unid.  | 7,50     | 225,00   |
| 17               | Biscoito Doce 500 g - 400 gr  | MARILAN    | 50     | Pcts   | 8,10     | 405,00   |
| 18               | Biscoito Salgado 500 g - 400 gr   | MARILAN    | 50     | Pcts   | 7,80     | 390,00   |
| 19               | Pano de Prato   | SOBRINHO   | 06     | Unid.  | 8,99     | 53,94    |
| 20               | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | YPE        | 05     | Litros | 22,99    | 114,95   |
| 21               | Soda cáustica – pote c/ 01 kg   | SANSAO     | 10     | Unid.  | 59,99    | 599,90   |
| 22               | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | STAX       | 20     | pcts   | 19,40    | 388,00   |
| 23               | Esponja de pia  | YPE        | 10     | Unid.  | 1,40     | 14,00    |
| 24               | Essência  | DAYLA      | 20     | Unid.  | 10,50    | 210,00   |
| 25               | Inseticida de 360 ml (lata)   | RAID       | 05     | Unid.  | 19,99    | 99,95    |
| Valor Total: R\$ |   |            |        |        | 6.484,24 |          |

Valor total por extenso:

**SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS.**

Obs: O material a ser cotado deverá ser de 1ª qualidade.

É obrigatório especificar a marca dos produtos cotados.

Quaisquer marcas indicadas no quadro acima foram colocadas pelo requisitante somente como referência para o perfeito reconhecimento do produto solicitado, de modo que os licitantes cotem produtos de qualidade semelhante ou o indicado.

ARIMBO DA EMPRESA:

09.362.663/0001-20

GEDAH - INDÚSTRIA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Barão de Madalena, 16 Centro  
Santa Maria Madalena RJ

CEP 28770-000


Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

PROC: 010/2022 - CMSMM

Santa Maria Madalena, de de  
2022..

Feito por:



OBS: O prazo da entrega do orçamento é de até 03 (três) dias.

Os valores orçados deverão contemplar os custos de entrega da mercadoria.

FORMA DE JULGAMENTO: PROPOSTA  
MAIS VANTAJOSA PARA  
ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal de Santa Maria Madalena  
CNPJ 32.558.355/0001-97  
Rua Barão de Madalena, nº 108/110 - Centro - Santa Maria Madalena - RJ.  
Telefone da Câmara: (22) 2561.1713 ou 2561.1679





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Senhor Presidente,

Conforme solicitado à fl. 02, seguem orçamentos fls.  
09 / 016 para apreciação.

Em, 27 de abril de 2022.

SETOR DE  
COMPRAS

Processo: 010 /2022

Folha nº: 17

  
Rubrica

  
GABRIELA FARIA JULIACE

Responsável Pelo Setor de Compras



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SANTA MARIA MADALENA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**À Responsável pelos Bens Patrimoniais e  
Almoxarifado:**

Informar se o solicitado através do memorando nº 010/2022 é permanente, consumo ou serviço e dizer o código para que se possa dar prosseguimento.

Em, 27 de abril de 2022

**JOSE ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**

Vereador Presidente

**Mat. CM 03.028/21**

**GABINETE**

Processo: 010/2022

Folha nº: 18

Rubrica



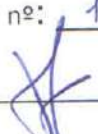
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

FOLHA DE INFORMAÇÃO

BENS PATRIMONIAIS  
E ALMOXARIFADO

Processo: 010 /22

Folha nº: 19

  
Rubrica

Todos os itens - material de consumo.

33.90.30

Com, 27/04/22.

  
Gabriela Faria Juliano  
Resp. pelo setor almoxarifado  
e bens patrimoniais  
Mat. CM. 81.004/02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL


**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**À Comissão de Licitação:**

Ciente dos orçamentos de fls. 09 / 14, encaminho estes autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento do feito.

Em, 27 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO

Vereador Presidente

**Mat. CM 03.028/21**

**GABINETE**

Processo: 010/2022

Folha nº: 90



Rubrica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**PROJETO BÁSICO**

Dispensa de Licitação nº.:

Processo Administrativo nº.: 010/2022

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de cantina e limpeza.

Folha nº. 21

Rubrica

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993, de empresa especializada para aquisição de materiais de Cantina e Limpeza, para atender às necessidades de todos os setores da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, ou até o término dos materiais.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação de pessoa jurídica para atendimento ao objeto constante no presente procedimento administrativo encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações, que, regulamentando o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

3.2. O artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 dispõe que é dispensável a licitação quando o valor da contratação, seja para prestação de serviços ou aquisição de bens, esteja estimado em até 10% (dez por cento) do montante estabelecido no artigo 23, inciso II, alínea a do mesmo diploma legal.

Além disso, o Decreto Federal nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, amparado pelo artigo 120 da Lei nº. 8.666/93, promoveu a atualização de valores, inclusive no que se refere ao acima referido, ampliando as margens para dispensa de licitação em razão do valor para R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos em reais).

3.3. O menor valor global obtido junto ao mercado para o objeto da presente contratação foi: **Empresa JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA – ME, NO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

22

**VALOR DE R\$ 3.879,82 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos ).**

- 3.4. Destaca-se que esse valor está abrangido pela exceção legal que autoriza a dispensa de licitação. Tal conclusão parte do pressuposto de que um processo licitatório, nesse caso, seria muito mais oneroso à Administração Pública do que o proveito que se estima obter.

Nas palavras de Marçal Justen Filho (2004, p.236):

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

- 3.5. Assim, com fundamento no artigo 24, inciso da Lei nº. 8.666/93, propõe-se a realização da contratação mediante dispensa de licitação, menor preço por item.

**4. DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR DE REFERÊNCIA**

- 4.1. Valor total estimado será levantado pela Divisão Competente, com base na seguinte especificação:

| Especificações  | Valor Médio (R\$) | Valor Total Médio por 12 (doze) meses (R\$) |
|---|-------------------|---|
| Aquisição de materiais de cantina e limpeza   | R\$ 5.034,69      | R\$ 419,55                                  |
| <b>Valor Total Médio por 12 (doze) meses por extenso: quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos.</b> |                   |   |

- 4.2. Os valores acima foram estimados pela Divisão de Compras, com base em orçamentos enviados por empresas, os quais se encontram anexados ao processo em epígrafe, sendo o preço estimado baseado no preço médio pesquisado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

23  
8

4.3. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da natureza de despesa Código 3390.30.

**5. DO PAGAMENTO E VALIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.2. Para execução do pagamento a Contratada deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente em que conste como beneficiária/cliente a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena/RJ, CNPJ nº. 32.558.355/0001-97.
- 5.3. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:
  - 5.3.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor referente à contratação, número do banco, da agência e da conta corrente da Contratada e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos, conforme o caso.
  - 5.3.2. A informação acerca das alíquotas correspondentes, bem como o código da receita, de todos os tributos devidos, com base nas respectivas legislações municipais, estaduais ou federais, conforme o caso.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.5. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.
- 5.6. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do Contratante.
- 5.7. Reputam-se válidas todas as condições iniciais da proposta em até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho pelo setor responsável.

**6. DOS DEVERES DA CONTRATADA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

24

**6.1. São obrigações da Contratada:**

- 6.1.1. Executar fielmente o objeto da contratação, com base nas especificações contidas no presente Projeto Básico;
- 6.1.2. Observar, no desenvolvimento dos trabalhos, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- 6.1.3. Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento;
- 6.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- 6.1.5. Manter, durante o período de vigência do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados.

6.2. A Contratada se obriga a não introduzir nenhuma modificação nas especificações do objeto contratual sem consentimento prévio, por escrito, da fiscalização da Contratante.

**7. DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

**7.1. São obrigações da Contratante:**

- 7.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do material objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- 7.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- 7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da respectiva fatura, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pela Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.
- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

25  
[Handwritten signature]

8.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções administrativas, conforme previsão do artigo 87 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido na forma da legislação de regência, o direito de apresentação de defesa prévia.

Santa Maria Madalena/RJ, 27 de abril de 2022.

Elaborado por: \_\_\_\_\_ De acordo:

[Handwritten signature]  
Ordehador de despesas

26  
H

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL   |   |   |                                       |
|--|---|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA   |   |   |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>29.024.494/0001-26</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br><b>19/09/1984</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA</b>   |   |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>MERCADINHO DO ZEZE</b>  |   |   | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - mini mercados, mercearias e armazéns</b>   |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho</b><br><b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b><br><b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b><br><b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b><br><b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b><br><b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda</b> |   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>213-5 - Empresário (Individual)</b>  |   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R VEREADOR JOAQUIM BATISTA SOARES</b>   | NÚMERO<br><b>26</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>LOJA;</b>                     |                                       |
| CEP<br><b>28.770-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LARGO DO MACHADO</b>              | MUNICÍPIO<br><b>SANTA MARIA MADALENA</b>        | UF<br><b>RJ</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE<br><b>(22) 2561-1512</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2022 às 13:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.024.494/0001-26

Certidão n°: 13065962/2022

Expedição: 27/04/2022, às 13:26:59

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.024.494/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Handwritten signature in blue ink.

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA  
CNPJ: 29.024.494/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:



[Voltar](#)[Imprimir](#)29  


## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.024.494/0001-26

**Razão Social:** JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA ME

**Endereço:** LG LARGO DO MACHADO SN CASA / PRIMEIRO DISTRITO / SANTA MARIA  
MADALENA / RJ / 28770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042301075843057421

Informação obtida em 27/04/2022 13:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitação**

**À Presidência:**

Ciente dos documentos constantes as folhas 26/29, sendo certo que os preços indicados estão compatíveis com o praticado no mercado. Seguem as certidões de regularidade fiscal. Entendo que a contratação deverá se dar de forma direta, através de dispensa de licitação em razão do valor, sendo certo que não estamos diante de hipótese de fracionamento de despesas. Desse modo, pelo prosseguimento do feito, na forma da Lei.

Em, 27 de abril de 2022.

**ROSSINI BASTOS VASCONCELLOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão  
Permanente De  
Licitação

Processo: 010 /2022

Folha nº: 30

Rubrica



|                      |        |
|----------------------|--------|
| <b>CONTABILIDADE</b> |        |
| PROCESSO:            | 010/22 |
| FLS.:                | 91     |
| RUBRICA:             |        |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

## CONTABILIDADE

FOLHA DE INFORMAÇÃO:

A PRESIDÊNCIA:

IMFORMO QUE NESTA DATA HÁ SALDO E DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA PARA EFETUAR A DESPESA.

DOTAÇÃO: 3.3.90.30 SALDO : 27.944,77

Santa Maria Madalena, 27/04/2022.

Luiz Antonio G. Bueno

Técnico Legislativo

Luiz Antonio G. Bueno  
Técnico Legislativo  
P. 01/01/2022-92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

32  
PSCAMMUNIO

MINUTA DO CONTRATO nº \_\_\_\_/22

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e a empresa

\_\_\_\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.558.355/001-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Material de Cantina e Limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal, autorizado no Processo nº 010/22, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de Compra de Materiais Cantina e Limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o término dos materiais para atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 010/22.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará pela Compra de Materiais de Cantina e Limpeza pela **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo discriminado pela **CONTRATADA**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

33  
V. L. L. L. L.

| Item | Especificações  | Marca | Quant | Unid.  | V. unit. | P. Total |
|------|---|-------|-------|--------|----------|----------|
| 01   | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | xxxxx | 70    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 02   | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.                                       | xxxxx | 15    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 03   | Papel Higiênico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos | xxxxx | 50    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 04   | Detergente Neutro - 500ml   | xxxxx | 20    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 05   | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | xxxxx | 40    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 06   | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid  | xxxxx | 40    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 07   | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | xxxxx | 10    | Lts.   | xxxxx    | xxxxx    |
| 08   | Saco de Chão Alvejado   | xxxxx | 15    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 09   | Balde plástico de 10 litros   | xxxxx | 02    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 10   | Sabão em pó – cx1 kg.   | xxxxx | 10    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 11   | Sabonete líquido 500 ml   | xxxxx | 10    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 12   | Álcool gel 500 ml 70%   | xxxxx | 30    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 13   | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | xxxxx | 05    | Pcts.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 14   | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | xxxxx | 05    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 15   | Açúcar cristal pct com 5 kg   | xxxxx | 05    | Pct    | xxxxx    | xxxxx    |
| 16   | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | xxxxx | 30    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 17   | Biscoito Doce 500 g   | xxxxx | 50    | Pcts   | xxxxx    | xxxxx    |
|      | Biscoito Saldado 500 g  |       | 50    | Pcts   |          |          |
| 18   | Pano de Prato   | xxxxx | 06    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |
| 19   | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | xxxxx | 05    | Litros | xxxxx    | xxxxx    |
| 20   | Soda cáustica – pote c/ 01 kg   | xxxxx | 10    | Unid.  | xxxxx    | xxxxx    |

34  
VPS/CA/2000

|                   |   |       |    |       |       |       |
|-------------------|---|-------|----|-------|-------|-------|
| 21                | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | xxxxx | 20 | pcts  | xxxxx | xxxxx |
| 22                | Esponja de pia  | xxxxx | 10 | Unid. | xxxxx | xxxxx |
| 23                | Essência  | xxxxx | 20 | Unid. | xxxxx | xxxxx |
| 24                | Inseticida de 360 ml (lata)   | xxxxx | 05 | Unid. | xxxxx | xxxxx |
| 25                | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | xxxxx | 70 | Pcts. | xxxxx | xxxxx |
| <b>Total: R\$</b> |   |       |    |       |       |       |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à **CONTRATADA** será à vista mediante notas fiscais e a entrega dos materiais autorizada pelo setor competente.

1º - O preço do objeto deste contrato só poderá ser reajustado em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme Termo de Aditamento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data da assinatura contrato e a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 78 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas nº 33.90.30.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PENALIDADE** - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 20% sobre seu valor total.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

35  
VPS/ADM/MS

**8.1** – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

**8.2** – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

**8.3** – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**8.4** – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**8.5** – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da lei Federal nº 8666/93.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

**9.1** – Dar fiel cumprimento ao objeto do Contrato, conforme sua Cláusula Primeira;

**9.2** – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**;

**9.3** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93;

**9.4** – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.5** – Manter durante o período de execução dos serviços contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no único artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93.

36  
V. P. C. M. M. M.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO** - Os contratados elegem o foro desta cidade para diminuir as dívidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**  
**VEREADOR - PRESIDENTE**  
**CÂMARA MUMUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**  
**Contratante**

---

**REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**NOME DA EMPRESA**  
**Contratada**

---

TESTEMUNHA

RG:

---

CPF:

---

---

TESTEMUNHA

RG:

---

CPF:

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**À Procuradoria Jurídica:**

**Para análise e parecer**

Em, 27 de abril de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**

Vereador Presidente

**Mat. CM 03.028/21**

**GABINETE**

Processo: 010 /2022

Folha nº: 37

Rubrica



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO Nº. 17/2022**

Processo Administrativo nº. 010/22  
Assunto: Aquisição de materiais de cantina (Ref.: Memorando Interno nº.  
010/22 – Chefia de Gabinete).

Processo nº. 40/22

Folha nº 38

Rubrica

DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO II DA LEI º. 8.666/93. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO. MENOR PREÇO POR ITEM. PROSSEGUIMENTO COM RESSALVAS.

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento encaminhado pela Exma. Presidência desta Casa de Leis a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da aquisição materiais de cantina e limpeza, conforme especificações de fls. 02/03 e do Termo de Referência de fls. 21/25, com fundamento no artigo 24, *caput* e inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Abertura de processo - Processo Administrativo nº. 010/22 (fl.01);
- Solicitação de compra emitida pela Chefia de Gabinete (fls. 02/03);
- Portaria de nomeação do Responsável pelo Setor de Compras (fl. 06);
- Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 07);
- Portaria de nomeação do Fiscal de Contrato (fl. 08);
- Pesquisa de preços/ propostas (fls. 09/16);
- Manifestação do Setor de Almoxarifado e Bens Materiais pela categorização da despesa na classificação 33.90.30 (Material de Consumo) (fl. 19);
- Termo de Referência (fls. 21/25);
- Comprovantes válidos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e junto ao FGTS da empresa JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA ME (fls. 26/29);
- Manifestação da Comissão Permanente de Licitação pela dispensa e não fracionamento (fl.30);
- Manifestação do Setor de Contabilidade pela existência de dotação orçamentária e saldo para realização da despesa (fl. 31);
- Minuta de Contrato (fls. 32/36);



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

Em 09/05/2022, os autos foram recebidos por esta Procuradoria Jurídica, com 37 (trinta e sete) folhas, para apreciação e emissão de parecer não vinculativo.

É o sucinto relatório. Passa-se à análise jurídica.

## **2. ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1. Do escopo da presente manifestação**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *in abstracto* ora proposta e aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 071, qual seja:

*“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente, que autoriza sua manifestação naquele ponto.”*

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora inquiridas.

### **2.2. Da dispensa de licitação**

O procedimento sob análise tem por objeto a aquisição de itens básicos de higiene, limpeza e alimentação da Câmara Municipal. Embora sucinta a justificativa de compra de fl. 21 (item 2 do Termo de Referência), é de se observar que a contratação se destina a suprir uma necessidade corriqueira do órgão.

Conforme Termo de Referência, a apuração do valor estimado da contratação a insere na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A Constituição Federal de 1988 determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação pública, um procedimento preliminar formal, que visa assegurar o tratamento isonômico e vinculado, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, caput e inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

<sup>1</sup> Disponível em: [https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/manual\\_de\\_boas\\_praticas\\_consultivas\\_4-edicao\\_revista\\_e\\_ampliada\\_-\\_versao\\_padrao.pdf](https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/manual_de_boas_praticas_consultivas_4-edicao_revista_e_ampliada_-_versao_padrao.pdf). Acesso em 26-jan-2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifou-se)**

Diante da excepcionalidade de que trata o texto constitucional, a Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas. As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seus artigos 24 e 25, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade.

Maria Sylvia Zanella Di Pietro esclarece, em breve síntese a distinção entre esses dois institutos:

*"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto, ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"<sup>2</sup>*

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, a lei autoriza a Administração a escusar-se ou abster-se de promover a licitação.

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um **rol taxativo** de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Uma dessas hipóteses contempla as aquisições de pequeno valor, cujo fundamento, tal como aponta a doutrina, reside no fato de que os custos do procedimento licitatório suplantariam a economia gerada por sua adoção, caso em que perder-se-ia o proveito da contratação.

A contratação direta em virtude do pequeno valor atende ao disposto no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

(...)

<sup>2</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2011. p. 371.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço,*

Por oportuno, cumpre salientar a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>, que atualizou os valores que servem de referência às modalidades licitatórias e demais casos correlacionados – que inclui as hipóteses de dispensa em razão do valor –, de modo a estender tais limites.

O entendimento que tem prevalecido é de que tal regra é plenamente aplicável aos demais entes federativos, não obstante a matéria tenha sido tratada por Decreto Federal. Fato é que a própria Lei nº. 8.666/93 autoriza, em seu artigo 120<sup>4</sup>, que a atualização monetária dos valores referenciais seja realizada via decreto.

**Diante de tais fatos, há de se considerar que, tendo por base o valor estimado da contratação, remonta-se ao permissivo legal acima mencionado para justificar a opção pela dispensa de licitação na presente contratação.**

**2.3. Da não ocorrência de fracionamento de despesas e sobrepreço**

Passando-se adiante, para que a contratação direta baseada no valor seja adequada e atenda a todos os critérios legais estabelecidos para o caso, ainda devem ser observadas outras condições quais sejam, (a) a não ocorrência de fracionamento de despesa e (b) a não ocorrência de sobrepreço.

Configura-se fracionamento de despesa quando é realizada, no mesmo exercício, mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores aos valores previstos pela legislação aplicável, ultrapassem este limite quando somadas.

Há vedação legal expressa ao fracionamento como meio para que a contratação seja realizada por modalidade menos formal ou enseje a contratação direta, justificada pelo baixo valor. **O caso, há expressa manifestação da Comissão Permanente de Licitação pela não ocorrência de fracionamento de despesa (fl. 30).**

<sup>3</sup> Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

*I - para obras e serviços de engenharia:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação. (Grifou-se)

<sup>4</sup> Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

Outra preocupação decorrente dessa modalidade de contratação diz respeito ao sobrepreço. Isto porque, como salienta a doutrina, é possível que as cotações obtidas junto ao mercado tendam aos limites estabelecidos pela norma em termos de valor.

Assim, a fim de que se ateste sua não ocorrência, necessário se faz uma pesquisa de mercado tão ampla quanto se mostre possível, de modo que se forme uma cesta aceitável de preços. Este é o entendimento que vem sendo adotado pelo E. Tribunal de Contas da União.

Tratando especificamente da dispensa de licitação em razão do valor, o TCU, em seu Manual de Compras Públicas, entende que *"a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço"*.

De modo mais amplo e mais recentemente, o Tribunal de Contas do Rio de Janeiro (TCE-RJ) firmou seu entendimento no sentido de que a pesquisa de mercado não deve estar limitada aos possíveis fornecedores, devendo-se priorizar fontes de pesquisa variadas. É o que consta na recém editada Súmula TCE/RJ nº 02, de junho de 2018, adiante transcrita:

*As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.*

Como se pode notar, a recomendação sugere uma ampla pesquisa, que apenas poderá ser restringida em caso de limitações impostas pela especificidade do objeto. Isto significa dizer que, uma vez identificadas dificuldades para que a pesquisa de preços seja suficientemente ampla, seja por restrições de mercado ou baixa adesão das empresas no oferecimento das cotações, cabe ao responsável justificá-las para prosseguimento da contratação<sup>5</sup>.

Observe-se que a pesquisa de preços se ateve a possíveis fornecedores, não havendo uma ampla base de consulta, como desejável. No entanto, há que se destacar que os itens são padronizados, o que a torna mais confiável. Diante disso, caso se opte pelo prosseguimento do feito sem ampliação da pesquisa, entendo que se faz necessária a apresentação de justificativa quanto à seleção de fornecedores e preços obtidos.

#### **2.4. Da especificação do objeto e da dotação orçamentária**

A fase interna das contratações públicas contempla diversos procedimentos e tem por escopo, com base em um adequado planejamento, obter o maior proveito possível. É nesse momento em que o objeto a ser contratado é especificado, tanto no que se refere às características dos bens ou serviços que se pretende contratar, quanto às quantidades necessárias.

<sup>5</sup> TCU, Acórdão n.º 2.203/2005 1ª Câmara - 1.2. observe os princípios que orientam o procedimento licitatório (art. 3.º da Lei n.º 8.666/93), em especial ao princípio da isonomia entre os licitantes, ainda que se trate de simples cotação de preços junto a fornecedores a qual deve ser a mais ampla possível, porém dentro das limitações de mercado existentes para determinados objetos, cuja existência deve ser justificada;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

Esse é o entendimento que se extrai dos artigos 14 e 15, §7º da Lei nº. 8.666/93, adiante transcritos:

**Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.**

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

**II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;**

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material. (Grifou-se).

Diante da documentação constante nos autos, entendo, *smj*, que as condições exigidas pela legislação acima citada foram parcialmente satisfeitas até o momento. Em se tratando da especificação do objeto, nota-se que há termo de referência presente nos autos, com uma adequada categorização do item na solicitação de compra de fls. 02/03.

Além disso, em atendimento ao dispositivo legal supra, verifica-se a certificação de existência de salto e dotação orçamentária para a realização da despesa (vide fl. 31).

### **2.5. Da habilitação jurídica e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**

Passando-se à análise das exigências a serem observadas pelos proponentes acerca de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma em que dispõe a Lei nº. 8.666/93, é de se lembrar que, não obstante se trate de caso de dispensa de licitação, tais requisitos não podem ser totalmente excluídos quando da contratação.

Nesse contexto, necessário atentar para a deliberação do TCU – Acórdão 260/2002 - Plenário, "... mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS – art. 47, inciso I, alínea a da Lei nº 8.212/91; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF nº 80/97); e Certidão de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8036/90)".

Embora a apresentação dessas não seja ainda uma exigência nessa fase da contratação, caso a esta seja efetivada em favor da proponente de menor preço, é necessário que as certidões exigidas estejam válidas e regulares. Esse último requisito é imprescindível para que o pagamento possa ser realizado.

Por último, seria oportuna a juntada das certidões de regularidade fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual das contratadas.

### **2.6. Da justificativa de contratação**

A hipótese de dispensabilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no § único

*D*  
u3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

do art. 26 da já citada Lei nº 8.666/93, razão pela qual deve ser justificada a hipótese da dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação pelo Presidente.

**3. DA MINUTA DE CONTRATO**

Analisando-se a minuta de contrato de fls. 32/36, observo estarem presentes os elementos básicos necessários à sua validade e produção de efeitos, em observância ao que dispõe a legislação aplicável.

**4. CONCLUSÃO**

Em conclusão, é de ressaltar que a presente manifestação tem por referência os elementos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe até o momento, limitando-se à análise formal e jurídica do procedimento, sem controle de mérito.

**Além das recomendações formuladas ao longo da fundamentação, saliento que não houve a especificação do critério de seleção da proposta mais vantajosa. Indico, por oportuno, que, diante do objeto contratado, o mais adequado seria o menor preço por item, salvo motivo justificado.**


**Observo, ainda, que deverá constar nos autos Declaração de Não Parentesco, conforme padrão, devidamente assinada pelo contratado.**

Assim, após observadas as recomendações exaradas no presente parecer, opino pelo regular prosseguimento do feito, procedendo-se ao encaminhamento dos autos ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, autoridade competente, para conhecimento e decisão/ratificação do ato de dispensa.

Após, à Comissão Permanente de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº. 8.666/93.

É o meu parecer. Submeto à apreciação superior.

Santa Maria Madalena/RJ, 09 de maio de 2022.

  
**MARÍLIA DE ANDRADE LENG RUBER**  
Procuradora Jurídica  
Mat. CM. 01.013/17






**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

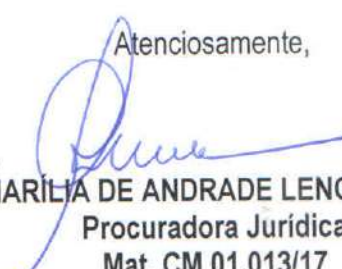
|   |
|---|
| PROC. JURÍDICA  |
| Processo nº. 10/22  |
| Folha nº. 45  |
| <br>_____<br>Rubrica |

Santa Maria Madalena/RJ, 09 de maio de 2022.

Ao Gabinete da Presidência:

Atendendo à solicitação, segue parecer redigido em 7 (sete) laudas, devidamente rubricadas.

Atenciosamente,

  
**MARÍLIA DE ANDRADE LENG RUBER**  
Procuradora Jurídica  
Mat. CM 01.013/17



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SANTA MARIA MADALENA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Ao Controle Interno:**

Dar vista ao referido processo, emitindo parecer.

Em, 28 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**

Vereador Presidente

**Mat. CM 03.028/21**

**GABINETE**

Processo: 010/22

Folha Nº: 216



Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Controle Interno**

**CONTROLE  
INTERNO**

Processo: 010/22

Folha nº: 47

  
Rubrica

**À Presidência:**

O Controle Interno em sua atribuição analisou esse processo nº 010/2022 e atesta que todos os tramites legais foram seguidos e tudo está dentro do que determina a lei 8666/93 no seu artigo 24, caput e inciso II, referente a dispensa de licitação e a aquisição de material de cantina e limpeza (Material de consumo) está dentro da legalidade, sendo assim dou continuidade a este processo e dou o meu parecer favorável e conclusivo.

Santa Maria Madalena, 09 de maio de 2022.

Eledilson Duarte Ribeiro  
Controlador Interno  
Mat. CM 01.012/06

  
Eledilson Duarte Ribeiro

Controlador Interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

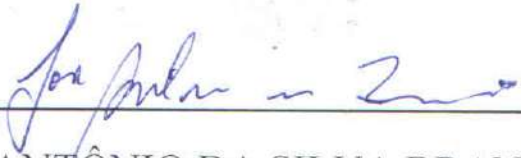
**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**À Contabilidade:**

Autorizo o empenho da despesa.

Em, 09 de maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO

Vereador Presidente

Mat. CM 03.028/21

**GABINETE**

Processo: 010/22

Folha nº: 48

Rubrica





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| <b>CONTABILIDADE</b> |               |
| PROCESSO: 010/2022   | Página 1 de 1 |
| FLS.: 049            |               |
| RUBRICA:             |               |

Nota de Empenho - Padrão

Empenho 000032 Exercício 2022 Data 09/05/2022 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária

0101 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red. Programa de Trabalho

4 0101.0103100082.156-3390.30.00-01 MATERIAL DE CONSUMO

Beneficiário

JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME

CPF/CNPJ: 29.024.494/0001-26

Endereço:

Solicitante

CMSMM

Processo

010/2022

Contrato

006

Tipo Licitação

Dispensa Art.24-II

Nº Proc. Licit. Data Proc. Licit.

Nº Edital

Controle Orçamentário

Saldo Anterior: 27.984,77

Valor Empenho: 3.879,82

Saldo Atual: 24.104,95

Fonte de Recursos

01 - PRÓPRIOS

Especificação

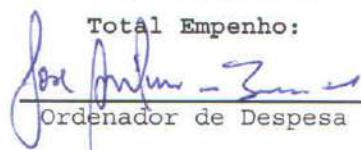
Refere-se a compra de material de cantina e limpeza para atender o Legislativo por um período de 12 (doze) meses, conforme orçamento especificado na folha 09 do processo 010/2022, em anexo.

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|
|------|---------------|-------|------|-------------|-------------|

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 3.879,82

  
Servidor  
Luz Antônio Ciarra Buzato  
Técnico Legislativo  
CNPJ: 01.026792

  
Ordenador de Despesa

Rua Barão de Madalena, 108/110 - Santa Maria Madalena - Centro - RJ CEP: 28.770-000

CNPJ: 32.558.355/0001-97

Desenvolvido por SAPITUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

CONTRATO nº 006 /22

Que entre si fazem a Câmara Municipal de Santa Maria Madalena e a empresa **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.558.355/001-97 doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº .061223624, expedida pelo IFP e do CPF sob o nº. 866.685.957-15, residente e domiciliado na Rua Alaide P. Cypriano nº 07 Largo do Machado, Santa Maria Madalena- RJ, CEP: 28.770-000, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME**, CNPJ nº **29.024.494/0001-26**, estabelecida à **Rua Joaquim Batista Soares, nº 26, Largo do machado, CEP 28.770-000**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA**, portador da cédula de identidade nº **5113733**, e inscrito no CPF nº **444.545.547-49**, residente e domiciliado **Rua Joaquim Batista Soares, nº 26, Largo do machado, CEP 28.770-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Material de Cantina e Limpeza, para atender às necessidades da Câmara Municipal, autorizado no Processo nº 010/22, que se regerá pelos preceitos da Lei 8666/93 e respectivas alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de Compra de Materiais Cantina e Limpeza, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o término dos materiais para atender às necessidades dos setores da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo nº 010/22.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará pela Compra de Materiais de Cantina e Limpeza pela **CONTRATADA**, o valor de **R\$ 3.879,82 (Três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois reais)**, conforme quadro abaixo discriminado pela **CONTRATADA**.

*[Handwritten signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

51  
PSCAMM

| Item | Especificações  | Marca      | Quant | Unid.  | V. unit. | P. Total  |
|------|---|------------|-------|--------|----------|-----------|
| 01   | Pó de café – Tipo Pilão – pct de 250g   | L Brasil   | 70    | Pcts.  | R\$ 7,25 | R\$507,50 |
| 02   | Filtro de papel para café – grande 103 – embalagem com 30 unid.   | Melita     | 15    | Pcts.  | R\$4,55  | R\$ 68,25 |
| 03   | Papel Higiênico folha dupla neutro – 100% - branco fibra celulósica, grofado e picotado – pct 4 rolos   | Gold       | 50    | Pcts.  | R\$4,45  | R\$222,50 |
| 04   | Detergente Neutro - 500ml   | Limpol     | 20    | Unid.  | R\$2,69  | R\$ 53,80 |
| 05   | Saco de lixo de 100 litros – pct c/ 05 unid.  | Sanx       | 40    | Pcts.  | R\$3,65  | R\$146,00 |
| 06   | Saco de lixo de 30 litros – pct. Com 20 unid  | Sanx       | 40    | Pcts.  | R\$2,95  | R\$118,00 |
| 07   | Álcool comum (líquido) 70% – embalagem de 1 litro   | M. negro   | 10    | Lts.   | R\$11,95 | R\$119,50 |
| 08   | Saco de Chão Alvejado   | Colonial   | 15    | Unid.  | R\$4,80  | R\$ 72,00 |
| 09   | Balde plástico de 10 litros   | Sanremo    | 02    | Unid.  | R\$7,99  | R\$ 15,98 |
| 10   | Sabão em pó – cx1 kg.   | Surf       | 10    | Unid.  | R\$10,99 | R\$109,90 |
| 11   | Sabonete líquido 500 ml   |            | 10    | Unid.  | R\$11,80 | R\$118,00 |
| 12   | Álcool gel 500 ml 70%   | Demeclém   | 30    | Unid.  | R\$14,20 | R\$426,00 |
| 13   | Água mineral garrafa 500 ml- pct com 12 unid.   | Minalva    | 05    | Pcts.  | R\$14,50 | R\$72,50  |
| 14   | Flanela Para Limpeza - 28cm x 48cm  | Limpaiva   | 05    | Unid.  | R\$4,75  | R\$23,75  |
| 15   | Açúcar cristal pct com 5 kg   | Sapucain   | 05    | Pct    | R\$22,95 | R\$114,75 |
| 16   | Suco (diversos) – caixa de 01 litro   | Sereji     | 30    | Unid.  | R\$9,99  | R\$299,70 |
| 17   | Biscoito Doce 500 g   | Todeschini | 50    | Pcts   | R\$5,15  | R\$257,50 |
| 18   | Biscoito Saldado 500 g  | Todeschin  | 50    | Pcts   | R\$5,15  | R\$257,50 |
| 19   | Pano de Prato   | Colomin    | 06    | Unid.  | R\$3,99  | R\$23,94  |
| 20   | Cloro ( garrafa de 5 litros )   | M. lagos   | 05    | Litros | R\$18,50 | R\$ 92,50 |
| 21   | Soda cáustica – pote c/ 01 kg   | Cristal    | 10    | Unid.  | R\$ 9,95 | R\$99,50  |
| 22   | Toalha descartável de papel interfolhada 20,5 com X 20cm para suporte de banheiro – pct. Com 1.000 unid | Coywetel   | 20    | pcts   | R\$18,20 | R\$364,00 |

2

|                   |                             |         |    |       |          |                 |
|-------------------|-----------------------------|---------|----|-------|----------|-----------------|
| 23                | Esponja de pia              | Sanix   | 10 | Unid. | R\$1,30  | R\$13,00        |
| 24                | Essência                    | Paduana | 20 | Unid. | R\$10,95 | R\$219,00       |
| 25                | Inseticida de 360 ml (lata) | SBP     | 05 | Unid. | R\$12,95 | R\$64,75        |
| <b>Total: R\$</b> |                             |         |    |       |          | <b>3.879,82</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento à **CONTRATADA** será à vista mediante notas fiscais e a entrega dos materiais autorizada pelo setor competente.

1º - O preço do objeto deste contrato só poderá ser reajustado em comum acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, conforme Termo de Aditamento, nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 8666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO** - O prazo de vigência do presente instrumento inicia-se na data da assinatura contrato e a entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA** - A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 78 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim.

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta do elemento de despesas nº 33.90.30.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PENALIDADE** - A falta de cumprimento total ou parcial por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente contrato, dará ensejo às sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8666/93, garantida a prévia defesa, ficando estipulada a cobrança de multa de 20% sobre seu valor total.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento;

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;



53  
Piscicultura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

8.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos materiais, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

8.5 – Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do Contrato, conforme sua Cláusula Primeira;

9.2 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**;

9.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93;

9.4 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa contratada.

9.5 – Manter durante o período de execução dos serviços contratado, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes;

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no único artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO** - Os contratados elegem o foro desta cidade para diminuir as dívidas decorrentes deste contrato.

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (duas) testemunhas.

Santa Maria Madalena, 09 de maio de 2022.

*Jose Antonio da Silva Brandão*

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
VEREADOR - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
Contratante

*Jose Augusto Bizzo da Cunha*

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA  
REPRESENTANTE DA EMPRESA  
JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME  
Contratada

*[Signature]*

TESTEMUNHA

RG:

05.430.447-2

CPF:

722.921.647-87

TESTEMUNHA

RG:

Jane

CPF:

021.739.597.00

|   |   |                        |
|---|---|------------------------|
| RECEBEREMOS DE JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO |   | NF-e<br>Nº 000.000.182 |
| DATA DE RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1               |

**JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA ME**


LRG DO MACHADO, S/N - - 1º DISTRITO, Santa Maria Madalena, RJ - CEP: 28770000 - Fone/Fax: 2225611512

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída

**Nº 000.000.182**  
**SÉRIE: 1**  
**Página 1 de 2**

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO  
3322 0629 0244 9400 0126 5500 1000 0001 8210 4000 0032

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

|                                      |   |                                  |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDA</b> | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br>333220104915035 - 03/06/2022 10:52 |                                  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>80900236       | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.                                    | CNPJ / CPF<br>29.024.494/0001-26 |

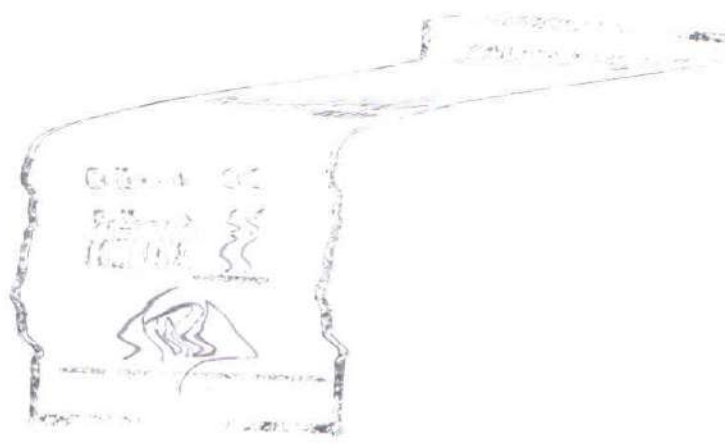
**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

|  |                                  |                                |                               |
|--|----------------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA</b> |                                  | CNPJ/CPF<br>32.558.355/0001-97 | DATA DA EMISSÃO<br>03/06/2022 |
| ENDEREÇO<br><b>RUA BARÃO DE MADALENA, 108 E 110 -</b>                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b> | CEP<br>28770-000               | DATA DE ENTRADA/SAÍDA         |
| MUNICÍPIO<br><b>Santa Maria Madalena</b>                             | FONE/FAX                         | UF<br><b>RJ</b>                | INSCRIÇÃO ESTADUAL            |
|  |                                  |                                | HORA DE ENTRADA/SAÍDA         |

**FATURA**

|                         |               |                            |                  |                         |
|-------------------------|---------------|----------------------------|------------------|-------------------------|
| <b>VALOR DO IMPOSTO</b> |               |                            |                  |                         |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | VALOR DO ICMS ST | VALOR TOTAL DAS PÉSSOAS |
| 0,00                    | 0,00          | 0,00                       | 0,00             | 2879,82                 |

|                          |         |                |                |             |
|--------------------------|---------|----------------|----------------|-------------|
| QUANTIDADE               |         | UNIDADE        | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| DADOS DO PRODUTO/SERVICO |         | DESCRICO       |                |             |
| QUANTIDADE               | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |             |







**JOSE AUGUSTO BIZZO DA CUNHA ME**

LRG DO MACHADO, S/N - - 1º DISTRITO, Santa Maria  
Madalena, RJ - CEP: 28770000 - Fone/Fax: 2225611512

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

Nº 000.000.182

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

3322 0629 0244 9400 0126 5500 1000 0001 8210 4000 0032

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333220104915035 - 03/06/2022 10:52

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

80900236

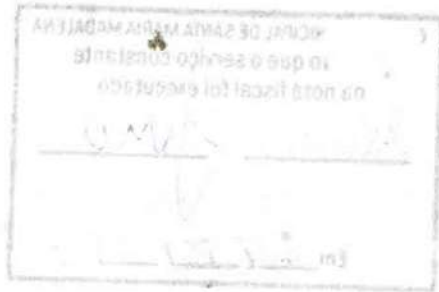
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

29.024.494/0001-26

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | NCM/SH   | CST  | CFOP | UNID. | QTD.    | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALIQ. ICMS | ALIQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|---------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 216    | BISCOITO DOCE 500G   | 19053100 | 0102 | 5102 | PCTS  | 50,0000 | 5,1500     | 257,50     |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 215    | BISCOITO SALGADO 500G  | 19053100 | 0102 | 5102 | PCTS  | 50,0000 | 5,1500     | 257,50     |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 112    | TOALHA DE PRATO  | 63071000 | 0102 | 5102 | UND   | 6,0000  | 3,9900     | 23,94      |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 99     | CLORO( GARRAFA DE 5 LITROS)  | 28011000 | 0102 | 5102 | LT    | 5,0000  | 18,5000    | 92,50      |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 241    | SODA CÁUSTICA -PACOTE C/1KG  | 28151200 | 0102 | 5102 | UN    | 10,0000 | 9,9500     | 99,50      |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 260    | TOALHA DESCARTÁVEL DE PAPAEL INTERFOLHA 20,5 COM X 20CM PARA SUPORTE DE BANHEIRO -PCT COM 1000 UND | 48183000 | 0102 | 5102 | PCTS  | 20,0000 | 18,2000    | 364,00     |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 22     | ESPONJA PARA PIA   | 84514010 | 0102 | 5102 | UND   | 10,0000 | 1,3000     | 13,00      |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
|        | ESSÊNCIA   | 33021000 | 0102 | 5102 | UND   | 20,0000 | 10,9500    | 219,00     |         |           | 0,00     |            | 0,00      |
| 261    | INSETICIDA DE 360 ML (LATA)  | 38089119 | 0102 | 5102 | UND   | 5,0000  | 12,9500    | 64,75      |         |           | 0,00     |            | 0,00      |







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**À Contabilidade:**

Autorizo a liquidação da despesa.

Em, 06 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO

Vereador Presidente

Mat. CM 03.028/21

**GABINETE**

Processo: 010/22

Folha nº: 57



Rubrica

Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

Liquidação de Empenho

| Empenho | Número | Processo | Exercício | Data Liquidação | Data Empenho |
|---------|--------|----------|-----------|-----------------|--------------|
| 000032  | 001    | 010      | 2022      | 06/06/2022      | 09/05/2022   |

Unidade Orçamentária  
0101 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho  
4 0101.0103100082.156-3390.30.00-01 MATERIAL DE CONSUMO

Objeto da Liquidação  
Refere-se a aquisição de materiais de cantina e limpeza para atender o Legislativo pelo período de 12 meses.

Beneficiário  
JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME


Beneficiário Individual



Fonte de Recursos  
01 PRÓPRIOS

| Tipo Documento | Nº Documento | Incorporado Como                             |
|----------------|--------------|--|
| Nota Fiscal    | 000000182    | 1.1.5.6.1.01.00.00.01 95 MATERIAL DE CONSUMO |

|               |          |
|---------------|----------|
| Valor Bruto   | 3.879,82 |
| Valor Líquido | 3.879,82 |

  
Thallys R. Fazzano Pires  
CONTADOR  
Mat. CM 01.014/17



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**GABINETE**

Processo: 010/22

Folha nº: 59

*Blancai*

Rubrica

**Ao Controle Interno:**

Dar vista ao referido processo, emitindo parecer.

Em, 06 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO

Vereador Presidente

Mat. CM 03.028/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SANTA MARIA MADALENA  
CÂMARA MUNICIPAL

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Controle Interno**

**CONTROLE  
INTERNO**

Processo: 010/22

Folha nº: 60

Rubrica

**À Presidência:**

O Controle Interno em sua atribuição analisou esse processo nº 010/2022 e atesta que todos os tramites legais foram seguidos e tudo está dentro do que determina a lei 8666/93 no seu artigo 24, caput e inciso II, referente a dispensa de licitação e a aquisição de material de cantina e limpeza (Material de consumo) e a empresa JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA – ME, vencedora do certame com o valor de R\$ 3.879,82 e emitiu a nota fiscal nº 000.000.182 e concluo que tudo está dentro da legalidade, sendo assim dou continuidade a este processo e dou o meu parecer favorável e conclusivo.

Santa Maria Madalena, 06 de junho de 2022.

Eledilson Duarte Ribeiro  
Controlador Interno  
Mat.CM 01.012/06

Eledilson Duarte Ribeiro

Controlador Interno

## Câmara Municipal de Santa Maria Madalena

## Ordem de Pagamento

Ref. 1816891167B

| Emp/Proc   | Doc.        | Exercício | Fonte                             | Conta | Valor Emp | Proc Liq |
|------------|-------------|-----------|-----------------------------------|-------|-----------|----------|
| 000032/001 | 00000012022 | 01        | 0101.0103100082.156-3390.30.00-01 |       | 3.879,82  | 3.879,82 |

## Especificação

PAGAMENTO DE MATERIAL DE CANTINA E LIMPEZA PARA ATENDER AO LEGISLATIVO NO PERÍODO DE 12 MESES. NOTA FISCAL 000.000.182 SÉRIE 1 PÁGINAS 1 E 2 DATADA EM 03/06/22. TRANSFERENCIA ONLINE.

Processo: 010 de 09/05/2022


Débito em Conta: 2585-2 199.530-8 - BANCO DO BRASIL S/A

|               |          |
|---------------|----------|
| Valor Bruto   | 3.879,82 |
| Valor Líquido | 3.879,82 |

Valor referente a pagamento

Paga-se a JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME, a quantia de 3.879,82, proveniente da despesa acima referida.

Santa Maria Madalena, 15/06/22

  
 JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA BRANDÃO  
 ORDENADOR DE DESPESA  
 Mat.:

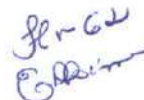
## RECIBO

|               |          |
|---------------|----------|
| Valor Bruto   | 3.879,82 |
| Valor Líquido | 3.879,82 |

Recebi da Tesouraria do(a) Câmara Municipal de Santa Maria Madalena a quantia supra mencionada nesta Ordem de Pagamento.

Santa Maria Madalena, 15/06/22

transferência online em fl. n° 63  
 JOSÉ AUGUSTO BIZZO DA CUNHA - ME





## Emissão de comprovantes

G3311516449080131  
15/06/2022 16:54:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/06/2022 - AUTOATENDIMENTO - 16.54.27  
2585202585 0002

Comprovante Pix

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA  
AGENCIA: 2585-2 CONTA: 199.530-8

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----  
ID: E0000000020220615181840243170270  
CNPJ DO PAGADOR: 32.558.355/0001-97  
VALOR: 3.879,82  
DATA: 15/06/2022 - 16:53:36  
-----

PAGO PARA: Mercadinho do Zeze  
CNPJ: 29.024.494/0001-26  
CHAVE PIX: 29024494000126  
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 2585 - CONTA: 0000000000001701274  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente  
-----

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,  
com valor máximo de R\$ 10,00.

-----

Notificacao enviada em: 15/06/2022 - 16:53:36

-----  
DOCUMENTO: 061504  
AUTENTICACAO SISBB: C.633.132.44D.64A.C30  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-  
tos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e Demais canais de  
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao  
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

-----  
Transação efetuada com sucesso por: JE721144 JOSE A S BRANDAO.

63  
C.633.132.44D.64A.C30